

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de combate à incêndio para a Seção Judiciária de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT Unidade
EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO		
1.	Mangueira de incêndio tipo II, diâmetro de 1.1/2", com 20(vinte) metros de comprimento, em conformidade com a NBR 11861.	13 (treze)
2.	Esguicho regulável de engate rápido (storz) de 1.1/2" para mangueira de incêndio, em conformidade com a NBR 14870.	03 (três)

2. VALOR ESTIMATIVO DA AQUISIÇÃO

O preço médio para aquisição dos equipamentos será apurado pela Seção de Compras e Licitações - SELIT.

3. JUSTIFICATIVA

Prover esta Seção Judiciária de Roraima dos materiais descritos, visando a reposição de componentes do sistema de combate à incêndios, uma vez que os equipamentos ora existentes já apresentam sinais de desgaste devido ao tempo de uso, sendo que parte das mangueiras de incêndio apresentaram defeito ou foram reprovadas em teste de pressão.

4. PRAZO DE ENTREGA

Fornecer o material solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Requisição e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviado pela Seção Judiciária de Roraima, sendo que o frete para a entrega dos equipamentos deverá ser de total responsabilidade da empresa contratada.

5. PRAZO DE GARANTIA

Os materiais entregues não poderão ter garantia inferior a 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

8. LOCAL DE ENTREGA

Justiça Federal de 1ª Instância, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 3.999, Bairro Canarinho, Boa Vista – RR (CEP 69.306-545), de segunda à sexta-feira no horário das 09:00 às 18:00.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

Seção de Segurança, Vigilância e Transportes – SEVIT.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais conforme pactuados;

10.2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

10.3. Prover condições que possibilitem o fornecimento do material dentro do prazo estipulado, a partir da data da assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos materiais objeto do Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.5. Reembolsar, pontualmente, seus fornecedores e empregados, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de servidor designado para este fim;

11.4. Determinar a substituição dos materiais julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 30 (Trinta dias) corridos, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento dos materiais;

11.5. Verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas específicas, visando a garantia da qualidade desejada;

11.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o recebimento dos materiais se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as respectivas especificações. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal pertinente, fazendo constar na referida Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, através de servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

Os materiais poderão ser recusados pela Justiça Federal – Seção Judiciária de Roraima se não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade de algum material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização desta Seção Judiciária, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à (s) devida (s) substituição (ões) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os valores devidos pela Seção Judiciária de Roraima serão pagos mediante crédito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, constando os dados bancários da empresa, como nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, além dos demais dados da Contratada necessários à efetivação de tal procedimento.

13.2. Caso a Contratada não seja inscrita no Simples Nacional ou não apresente a respectiva declaração de inscrição, serão retidos os tributos federais pertinentes no ato de pagamento da Nota Fiscal.

13.3. Poderá a Seção Judiciária de Roraima deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a retenções cautelares, multas e/ou indenizações eventualmente devidas pela Contratada a esta Seção Judiciária.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.2 . Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

14.3. Certidão Negativa de Tributos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

14.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

15.1. Advertência para os casos de falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à SJRR;

15.2. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso no cumprimento de prazo expresso contido nesse termo, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

15.3. Caso o atraso na realização do serviço/material seja superior a 15 (quinze) dias corridos, será considerado como recusa do fornecedor, e a Administração poderá considerar rescindido o contrato, sendo aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho ou da parte não entregue;

15.4. A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a SJRR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para os casos de reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com multa;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2020.

Stéfano da Silva Teixeira

ASJ / SJRR